



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO  
HORIZONTE



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N 1 / 2020 - DCNS (11.55)**

**N do Protocolo: 23062.031551/2020-48**

**Belo Horizonte-MG, 27 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre a aplicação de sanções do Regime Disciplinar Discente para os alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do turno diurno que se apresentarem em sala de aula sem o uniforme obrigatório.*

O Diretor do Campus Nova Suíça do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando: i) a Resolução CD-003/93, que aprova o Regime Disciplinar do Corpo Discente do CEFET-MG; ii) a Portaria-DIRENS 36/08, de 21/10/2008, que determina o uso obrigatório do uniforme oficial do CEFET-MG pelos alunos da EPTNM diurno; iii) a Portaria-DEPT 06/17, de 09/10/2017, que descreve e ilustra os uniformes oficiais de uso obrigatório para os alunos dos cursos diurnos da EPNM, resolve:

Art. 1º Regulamentar a aplicação das sanções previstas no Regime Disciplinas Discente para os alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do turno diurno que não utilizarem o uniforme obrigatório, conforme procedimentos descritos no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Revogar o Comunicado Diretoria do Campus I - 01/2017, de 24/04/2017.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Publique-se e cumpra-se.

**ANEXO**

**APLICAÇÃO DE SANÇÕES DISCIPLINARES PELO NÃO USO DO UNIFORME OBRIGATÓRIO**

1 - Considera-se uniforme toda a vestimenta regulamentada pela Instituição.

2 - Os alunos matriculados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio diurno que se apresentarem em sala de aula sem o uso do uniforme estão sujeitos à aplicação gradativa das seguintes sanções:

I - **Advertência verbal**, na presença de, pelo menos, uma testemunha.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 27/11/2020 e o código de verificação: 6e1b9d274f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO  
HORIZONTE**



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N 1 / 2020 - DCNS (11.55)

**N do Protocolo: 23062.031551/2020-48**

**Belo Horizonte-MG, 27 de novembro de 2020.**

- a) A Advertência poderá ser aplicada pelos professores, Coordenadores, Chefes de Departamento e servidores lotados na Diretoria de Campus.
- b) A Advertência deverá ser comunicada à Diretoria de Campus, presencialmente ou via correio eletrônico, para registro em cadastro interno do Setor.
- c) Após a Advertência, o aluno retornará para a sala de aula.

### II - **Repreensão escrita**, no caso de reincidência.

- a) Constatada a reincidência, o aluno receberá, da Diretoria de Campus, a Repreensão escrita e terá até três dias úteis para entregar uma via assinada pelo seu responsável legal, atestando conhecimento do fato.
- b) Após a Repreensão, o aluno retornará para a sala de aula.

### III - **Suspensão**, no caso de nova reincidência.

- a) Constatada nova reincidência, a Diretoria de Campus comunicará ao aluno a aplicação da Suspensão, de um dia, que será efetivada no 1º dia útil subsequente.
- b) O aluno terá até três dias úteis, após o término da Suspensão, para entregar uma via do documento assinada pelo seu responsável legal, atestando conhecimento do fato.

3 - Tendo em vista que o uso dos equipamentos de proteção individuais tem por objetivo a manutenção da saúde e minimização dos riscos de acidentes, a gradação das penalidades previstas no Regime Disciplinar do Corpo Discente, conforme os itens I, II e III, também se aplica às aulas de laboratório, situação em que o aluno deverá ser imediatamente retirado do recinto, sendo necessária a comunicação do fato pelo professor da disciplina à Diretoria de Campus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4 - Ficam proibidas quaisquer alterações físicas ou customizações nos uniformes.

5 - Ao final de cada bimestre, as Advertências e Repreensões por ventura registradas serão desconsideradas no caso de reincidência nos bimestres subsequentes.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 27/11/2020 e o código de verificação: 6e1b9d274f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO  
HORIZONTE**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N 1 / 2020 - DCNS (11.55)**

**N do Protocolo: 23062.031551/2020-48**

**Belo Horizonte-MG, 27 de novembro de 2020.**

*(Assinado digitalmente em 27/11/2020 12:13)*

**GILMER JACINTO PERES**

*DIRETOR*

*Matrícula: 1732613*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 27/11/2020 e o código de verificação: **6e1b9d274f**